

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

#### **PROJETO**

# PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO

#### 1. OBJETO

Contratação da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 07.774.090/0001-17, para oferecimento do "Curso Online (Ao Vivo): "Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Pública".

#### 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 – Proposta do curso:

Capacitar os servidores com os conhecimentos necessários sobre a elaboração e implantação de plano de compensação ambiental, a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de feito estufa, resultante do funcionamento do órgão de atuação.

### 2.2 – O que o participante irá aprender?

Contextualização da agenda climática global e nacional e sua relação com as atividades da organização; Políticas, diretrizes e legislação relativas a inventário, controle e redução de emissões de GEE em organizações;

Bases metodológicas de inventários corporativos;

Inventário de emissões de GEE: escopos 1, 2 e 3;

Mapeamento das principais fontes de emissões de GEE da organização;

Ferramenta gratuita de cálculo do GHG Protocol e norma ISO 14.064-1;

Exercícios práticos para levantamento e preenchimento de dados nas ferramentas;

Subsídios para elaboração de plano de compensação de emissões, em consonância com o disposto no artigo 24 da Resolução CNJ nº 400/2021.

### 2.3 - Quais habilidades o participante terá ao concluí-lo?

Contextualizar o cenário global de crise climática e socioambiental atual e o papel das organizações públicas no tocante à promoção da sustentabilidade e à redução dos impactos socioambientais das organizações, em especial os impactos relacionados às emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Abordar conceitos e ferramentas necessários à proposição e fomento de ações voltadas ao planejamento, mapeamento, controle, redução e compensação de emissões de dióxido de carbono e outros GEE em organizações públicas.

Apresentar metodologia para elaboração de plano de compensação, com horizonte até 2030, visando à redução permanente de emissões de GEE, nos termos do artigo 24, da Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário), bem como considerando os compromissos públicos assumidos pelas organizações públicas relativos à Agenda 2030 da ONU e aos acordos climáticos globais, regionais ou locais vigentes.

#### 2.4 – Público-alvo

Servidores designados como membros das Comissões de Logística Pública Sustentável e tomadores de decisão.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente capacitação profissional possui respaldo legal nas disposições do artigo 13, inciso VI treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, combinado com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme transcrição abaixo:
- Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

- § 3.º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato
- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

- § 1.º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 3.2 Entende-se por natureza singular do serviço aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação, segundo as lições de Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 8.ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003).
- 3.3 No mesmo sentido, entende o Tribunal de Contas da União, a exemplo do exposto no Acórdão/TCU 1.437/2011, pelo qual dispôs, em suma, que serviço de natureza singular é aquele, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.
- 3.4 Isso posto, resta evidente que os serviços que se busca contratar exige da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, portanto, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

# 4. DO ESCOPO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

- 4.1. Nome do Curso: "Curso Online (Ao Vivo): "Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Pública".
- 4.2. Número de Vagas Demandadas: 13 vagas

4.3. Modalidade: EAD

- 4.4. Carga Horária Total: 8 horas
- 4.5. Investimento Individual: **R\$** 900,00. Investimento Total: **R\$** 11.700,00. Desconto: **R\$**
- 4.6 O que está incluso neste valor: Vide item "RESPONSABILIDADES DA CONEXXÕES", pg. 6 da proposta comercial (evento SEI <u>0502581</u>).

### 5.RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

- 5.1 A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento SEDES, a quem competirá:
- a) Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;

- b) Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
- d) Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
- e) Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

# 6.PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome da **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 07.774.090/0001-17**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
- 6.3 Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
- 6.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.5 A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, na classificação abaixo:
- NATUREZA DA DESPESA: CAPACITAÇÃO.

# 7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- b) Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
- c) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

# 7.1 OBSERVAÇÃO

A ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.774.090/0001-17, reserva-se ao direito de adiar, reagendar ou cancelar os cursos online, se houver insuficiência de quórum bem como substituir palestrantes em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

# 8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- b) Disponibilizar todos os recursos de áudio e vídeo e local de realização do evento.
- c) Proceder ao atesto da nota fiscal/fatura e efetivar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço.

### 9.PENALIDADES

- 9.1 Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:
- a) multa por atraso: de 0,5% do por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- c) multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade.

Rio Branco, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON PONTES SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 13/07/2022, às 11:14, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0511547 e o código CRC B839BACA.

0001378-45.2022.6.01.8000 0511547v3

Criado por adenilson, versão 3 por adenilson em 13/07/2022 11:13:02.